



ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES REMUNERADOS**

**Edital n.º 01/2016**

A Dra. Márcia Pugliesi Yokomizo, JUÍZA DE DIREITO SUPERVISORA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE APUCARANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de juízes leigos e conciliadores para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

**1 – DAS VAGAS**

1.1 - Serão oferecidas 02 vagas para juízes leigos do Juizado Especial Cível e Fazenda Pública e 01 vaga para conciliador do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública, que serão preenchidas mediante processo de remoção.

**2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO**

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

II - na função de Conciliador remunerado:



ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Travessa João Gurgel de Macedo, 100, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) para remoção na função de juiz leigo remunerado:
  - a.1) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
  - a.2) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
  - a.3) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.
- b) para remoção na função de conciliador remunerado:
  - b.1) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
  - b.2) requerimento do conciliador solicitando a remoção.

**4 – DA SELEÇÃO**

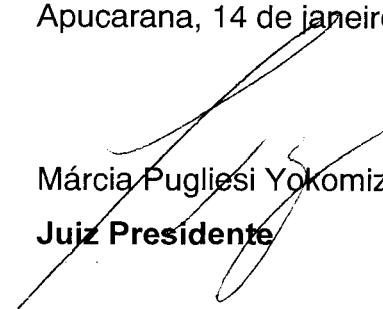
4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.



ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Apucarana, 14 de janeiro de 2016

  
Márcia Pugliesi Yokomizo  
**Juiz Presidente**